**Código de Boa Governança**

**ÍNDICE**

[PREÂMBULO 4](#_Toc63091176)

[CAPÍTULO I: VALORES E BOAS PRÁTICAS 5](#_Toc63091177)

[1. Natureza e objetivo 5](#_Toc63091178)

[2. Sem motivo de lucro 6](#_Toc63091179)

[3. Divulgação da atuação da Fundación Profuturo 6](#_Toc63091180)

[4. Prestação de contas e transparência 6](#_Toc63091181)

[5. Parceria público-privada 7](#_Toc63091182)

[6. Independência 7](#_Toc63091183)

[7. Planejamento e otimização de recursos 7](#_Toc63091184)

[8. Responsabilidade Social 8](#_Toc63091185)

[9. Planejamento e monitoramento da atividade 9](#_Toc63091186)

[10. Princípios de Atuação 9](#_Toc63091187)

[CAPÍTULO II: ÓRGÃOS DA FUNDACIÓN 9](#_Toc63091188)

[11. Comportamento ético 9](#_Toc63091189)

[12. Respeito pelos princípios legais 10](#_Toc63091190)

[Seção Um: O PATRONATO 10](#_Toc63091191)

[13. Caráter, composição e competência 10](#_Toc63091192)

[Seção Dois: OS PATRÕPATRONOSES 11](#_Toc63091193)

[14. Composição 11](#_Toc63091194)

[15. Renovação 12](#_Toc63091195)

[16. Cargos no Patronato 12](#_Toc63091196)

[17. Obrigações e responsabilidades 13](#_Toc63091197)

[Seção Três: ESCRITÓRIOS PRINCIPAIS E ÓRGÃOS DA FUNDACIÓN 16](#_Toc63091198)

[18. Composição 16](#_Toc63091199)

[CAPÍTULO III: FUNCIONAMENTO E ADOÇÃO DE ACORDOS DO PATRONATO 17](#_Toc63091200)

[19. Convocação e condução de reuniões 17](#_Toc63091201)

[20. Acordos 18](#_Toc63091202)

[CAPÍTULO IV: EQUIPA GESTORA 19](#_Toc63091203)

[21. Seleção de pessoal 19](#_Toc63091204)

[22. Desenvolvimento profissional e igualdade de oportunidades 19](#_Toc63091205)

[CAPÍTULO V: ACEITAÇÃO, CUMPRIMENTO, ACOMPANHAMENTO, MODIFICAÇÃO, VIOLAÇÃO E VALIDADE DO CÓDIGO DE BOA GOVERNANÇA 19](#_Toc63091206)

[23. Aceitação e conformidade 19](#_Toc63091207)

[24. Acompanhamento 20](#_Toc63091208)

[25. Modificação 20](#_Toc63091209)

[26. Infração ou não cumprimento 20](#_Toc63091210)

[27. Validade 21](#_Toc63091211)

# PREÂMBULO

Este Código de Boa Governança Corporativa da Fundación Profuturo foi aprovado pelo seu Patronato na sua reunião realizada em 31 de maio de 2017. Este Código de Boa Governança inclui as principais recomendações nacionais e internacionais sobre boa governança de entidades sem fins lucrativos e os princípios da responsabilidade social fundacional.

De acordo com o anterior, o sistema de governança da Fundación Profuturo está configurado de acordo com as seguintes normas:

* Os Estatutos da Fundación Profuturo, que, juntamente com a Lei, formam a base para a gestão responsável dos seus projetos e a interação com a sociedade em geral.
* Os Princípios de Atuação da Fundación Profuturo, princípios que inspiram e definem a forma como desenvolve a sua atividade e cujos princípios gerais são a honestidade e confiança, respeito à lei, integridade, respeito aos direitos humanos, segurança e saúde, desenvolvimento da sociedade, meio-ambiente, medidas quanto a conflitos de interesse, igualdade e transparência, responsabilidade com a cadeia de fornecimento, independência e prudência, colaboração, publicidade e difusão.
* O Código de Boa Governança, que interpreta e desenvolve os Estatutos da Fundación Profuturo a fim de garantir o cumprimento dos propósitos fundacionais, a transparência dos órgãos, os membros do Patronato e os colaboradores da Fundación Profuturo.

# CAPÍTULO I: VALORES E BOAS PRÁTICAS

### Natureza e objetivo

1. A Fundación Profuturo é uma fundação cultural privada, permanente, sem fins lucrativos, com plena personalidade jurídica e plena capacidade legal para agir.
2. A finalidade da Fundación Profuturo está especificada em seus objetivos fundacionais e atividades estabelecidas em seus Estatutos.
3. A Fundación ProFuturo tem como finalidade geral diminuir a desigualdade educacional no mundo proporcionando uma educação digital de qualidade a crianças, jovens e pessoas pertencentes aos setores mais desfavorecidos ou em risco de exclusão social, para ajudar a promoção e a geração de igualdade de oportunidades na sociedade, através do potenciamento da formação digital e em rede; em especial, fomentar a educação digital de crianças e jovens, que permita a aquisição de competências através da tecnologia.
4. Dentro do quadro acima mencionado, a Fundación tem os seguintes objetivos:

a. Promover a educação e formação digital na Internet para crianças e jovens desfavorecidos e pessoas em risco de exclusão, incentivando o uso das novas Tecnologias da informação e fornecendo-lhes os meios necessários para o fazer.

b. Analisar e decidir sobre propostas a serem apresentadas para a expansão da alfabetização digital entre crianças e jovens nos países em desenvolvimento.

c. Facilitar a formação profissional e capacitação intelectual das pessoas necessitadas ou em situação de desemprego ou desenraizamento social, através do uso das tecnologias digitais, com o desenvolvimento da sua educação digital na rede.

### Sem motivo de lucro

A Fundación Profuturo não distribuirá qualquer excedente ou lucro às suas entidades fundadoras, nem mesmo em caso de dissolução, e de acordo com o disposto no seu Estatuto e na legislação vigente, qualquer excedente que venha a obter será utilizado para alcançar os seus objetivos fundacionais.

### Divulgação da atuação da Fundación Profuturo

1. Os objetivos, atividades e beneficiários da Fundación Profuturo serão divulgados aos beneficiários das suas atividades e à sociedade em geral, através dos meios à sua disposição.
2. A Fundación tornará públicos seus Estatutos, bem como a composição do seu Patronato e a pessoa do seu Diretor Geral.

### Prestação de contas e transparência

1. A Fundación Profuturo, sem prejuízo do cumprimento das suas obrigações legais, será submetida a uma auditoria externa anual.
2. A Fundación tornará públicas suas contas anuais e seu relatório de atividades, bem como qualquer outra informação relevante à sua atividade, através dos seus canais de acesso à informação.
3. A Fundación fornecerá ao seu Patronato e Protetorado informações sobre os projetos que desenvolve, o destino das suas contribuições e os resultados e indicadores obtidos.

### Parceria público-privada

1. A Fundación Profuturo colaborará com outras entidades, organizações, instituições e empresas dos setores público e privado, e com o terceiro setor, para desenvolver estratégias que reforcem a colaboração com aqueles grupos relacionados com o cumprimento dos seus objetivos.
2. A Fundación procurará, com outras entidades, sinergias de escala que multipliquem o impacto social das suas iniciativas, sem comprometer a sua identidade e os valores essenciais que constam dos seus estatutos.

### Independência

1. A Fundación Profuturo terá as estruturas adequadas para garantir sua autonomia e independência.
2. A Fundación não aceitará contribuições financeiras que condicionem o cumprimento dos seus objetivos, valores ou princípios ou que ponham em perigo o cumprimento dos seus objetivos.
3. Os empregadores e colaboradores devem sempre observar os Princípios de Atuação no desempenho das suas responsabilidades, independentemente dos seus próprios interesses ou de outros interesses.

### Planejamento e otimização de recursos

1. A Fundación Profuturo administrará seus recursos de forma eficiente, procurando otimizar sua aplicação e adotará as medidas de controle de gestão necessárias para garantir que assim seja, sempre de acordo com os princípios de transparência, concorrência e objetividade definidos para o desenvolvimento de sua atividade.
2. Os colaboradores da Fundación observarão em todo momento os mecanismos de planejamento, monitoramento dos objetivos e indicadores e controle dos recursos estabelecidos para o desenvolvimento dos projetos, aprovados pelo Comitê Gestor da Fundación Profuturo e submetidos ao Patronato.

### Responsabilidade Social

1. A Fundación Profuturo atenderá ao interesse geral da sociedade, levando em conta a situação socioeconômica das sociedades onde desenvolve seus projetos.
2. A Fundación promoverá, na medida do possível, o progresso social, econômico e ambiental das referidas sociedades. Os beneficiários da sua atividade podem ser qualquer pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, sem qualquer tipo de discriminação e, em particular:
	1. Crianças e jovens em processo de formação;
	2. Qualquer pessoa ou grupo de pessoas pertencentes a grupos desfavorecidos ou em risco de exclusão social;
	3. Adultos que não tiveram acesso a uma formação formal ou não formal que lhes permita desenvolver competências técnicas específicas e lhes dificulte o acesso ao mercado de trabalho numa idade mais avançada;
	4. Organizações ou entidades não governamentais de países em desenvolvimento que promovem ou realizam atividades e projetos educacionais e/ou projetos destinados a melhorar as condições educacionais e sociais que permitam o desenvolvimento das pessoas.

### Planejamento e monitoramento da atividade

1. A Fundación Profuturo reforçará sua estabilidade, flexibilidade e cultura organizacional através do planejamento de longo prazo e do monitoramento dos objetivos e indicadores estabelecidos para cada projeto em particular.
2. O Patronato aprovará os planos de ação globais que orientam a atividade da Fundação, para a realização mais eficaz de seus objetivos.

### Princípios de Atuação

Os Princípios de Atuação da Fundación Profuturo são assumidos e observados pelo seu Patronato e colaboradores, fazem parte integrante dos seus Acordos de Colaboração e contratos com terceiros, e são divulgados à sociedade através dos canais próprios de acesso à informação da Fundação.

# CAPÍTULO II: ÓRGÃOS DA FUNDACIÓN

### Comportamento ético

1. O respeito pela ética inspirará a ação dos órgãos da Fundación.
2. O comportamento ético implica diligência, boa fé e colocar os interesses da Fundación em primeiro lugar.

### Respeito pelos princípios legais

1. Todos os órgãos da Fundación Profuturo cumprirão a regulamentação aplicável.
2. Os órgãos devem tratar com justiça e igualdade todos aqueles que possam ser afetados por seus atos, sem distinção de nascimento, raça, sexo, religião, deficiência, opinião ou qualquer outra condição ou circunstância pessoal ou social.

## Seção Um: O PATRONATO

### Caráter, composição e competência

1. A representação, governança e administração da Fundación Profuturo corresponde ao Patronato nomeado de acordo com seu Estatuto Social, que atuará de acordo com as normas nele contidas e as disposições da Lei. Pode ser assistida por um Comité Consultivo, que a assistirá na tomada de decisões.
2. A competência do Patronato estende-se a todos os atos e transações legais relativos à representação e governança da Fundación, bem como à livre administração e disposição de todos os bens que compõem o seu patrimônio, rendimentos e produtos; ao exercício de todos os seus direitos e ações; à interpretação dos Estatutos da Fundación Profuturo e à resolução de todos os incidentes legais que possam ocorrer e, em particular, ao cumprimento da finalidade fundacional, sempre sem prejuízo das atribuições que a legislação vigente atribui ao Protetorado.

## Seção Dois: OS PATRÕPATRONOSES

### Composição

1. O Patronato será composto por um mínimo de 4 (quatro) membros e, em qualquer caso, dos seguintes e o número total específico de membros será determinado pelo próprio Patronato:

a. O Presidente da Fundación Telefónica;

b. A Caixa d'Estalvis i Pensions de Barcelona, Fundación Bancária "la Caixa";

c. Uma pessoa designada pela FUNDACIÓN TELEFÓNICA;

d. O Diretor Geral da Fundación Bancaria Caixa d'Estalvis i Pensions de Barcelona, "la Caixa".

2. O próprio Patronato pode completar o número de seus membros nomeando patronos dentre pessoas físicas ou jurídicas com histórico comprovado de envolvimento em projetos e/ou atividades relacionadas aos propósitos fundacionais e/ou capacidade de contribuir com conhecimentos, experiência e/ou recursos que ajudem a cumprir esses propósitos e que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo e na legislação vigente.

3. Podem ser membros do Patronato pessoas físicas que tenham plena capacidade de atuação e não estejam desqualificadas para o exercício de cargos públicos, nem sejam afetadas por qualquer causa de incompatibilidade.

4. As pessoas jurídicas podem fazer parte do Patronato e devem designar a pessoa ou pessoas físicas que as representarão e a ordem de substituição dos representantes, no caso de haver vários deles.

### Renovação

* + - 1. Os Patronos que forem patronos em razão de seu cargo serão renovados quando forem substituídos e nomeados para os cargos que conferem seu status como tal.
			2. O cargo dos patronos referido nas alíneas a) a d) do artigo 9 do seu Estatuto Social não está sujeito a um mandato.
			3. Os patronos não incluídos no parágrafo anterior servirão por um prazo de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos por mandatos sucessivos sem limitação.
			4. No termo do período de duração para o qual foram nomeados, os patronos continuarão em funções até à próxima reunião do Patronato em que for decidida sua renovação ou substituição.
			5. A renovação do cargo de patrono será adotada pelo Patronato inscrito no Registro de Fundações, de acordo com o procedimento estabelecido nos Estatutos para a adoção de resoluções, em cuja decisão o patrono afetado não participará.

### Cargos no Patronato

Os cargos no Patronato deverão ser de confiança e de natureza honorária.

1. Consequentemente, os seus titulares devem executá-las gratuitamente, sem auferir qualquer remuneração pelo seu exercício. Contudo, terão direito ao reembolso das despesas de viagem devidamente justificadas incorridas na participação nas reuniões do Patronato e de quaisquer outras despesas igualmente justificadas incorridas no cumprimento de qualquer missão específica que lhes tenha sido confiada em nome e no interesse da Fundación.
2. No entanto, o Patronato pode estabelecer uma remuneração apropriada para os curadores que prestam à Fundación outros serviços que não aqueles envolvidos no desempenho das suas funções como membros do Patronato, sujeito à autorização prévia do Protetorado.

### Obrigações e responsabilidades

1. As obrigações dos Patronos incluem, entre outras: cumprir os propósitos da Fundación, assistir às reuniões, desempenhar suas funções com a diligência de um representante leal, manter e preservar os valores da Fundación, e promover seu encerramento nos casos previstos na legislação vigente e no Estatuto Social da Fundación Profuturo.
2. Os Patronos são responsáveis perante a Fundación, nos termos previstos no Código Civil e na Lei 50/2002, de 26 de dezembro, por quaisquer danos causados por atos contrários à Lei ou aos Estatutos e por aqueles praticados sem a diligência com que devem exercer suas funções. Aqueles que votaram contra o acordo, e aqueles que provam que, não tendo participado na sua adopção e execução, desconheciam a sua existência ou, sabendo-o, fizeram o possível para evitar o dano ou, pelo menos, se opuseram expressamente, ficam isentos de responsabilidade.
3. Sem prejuízo das autorizações obrigatórias do Protetorado, o Patronato tem os seguintes poderes, a título de exemplo e sem limitação:
4. Exercer a governação e representação da Fundación e aprovar os seus planos de gestão e programas de ação periódicos.
5. Representar a Fundación em todo o tipo de relações, atos e contratos perante o Estado Espanhol, Estados estrangeiros, Comunidades Autónomas, Órgãos Públicos, Tribunais e quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como pessoas singulares; iniciar e acompanhar todos os procedimentos, instâncias e recursos, tantos procedimentos, processos, reclamações e julgamentos que sejam de interesse ativo ou passivo para a Fundación.
6. Interpretar e desenvolver os Estatutos e, se for o caso, acordar a modificação dos mesmos, desde que seja conveniente para os interesses da Fundación e para a melhor realização dos seus objetivos, em todos os casos em conformidade com o disposto no artigo 29º da Lei 50/2002.
7. Comprar, vender e de qualquer forma dispor de bens móveis e imóveis; constituir, modificar e cancelar direitos reais e pessoais, tudo sem prejuízo do sistema de comunicações, autorizações e registos relevantes em cada caso, de acordo com o artigo 21 da Lei 50/2002; realizar todo o tipo de operações bancárias e de crédito; constituir, modificar e cancelar depósitos; aceitar heranças, legados, doações e subsídios sujeitos ao disposto no artigo 22 da Lei 50/2002; exercer direitos políticos e econômicos diretamente ou por representante; fazer cobranças, efetuar pagamentos, celebrar todo tipo de contratos e transações jurídicas; outorgar e revogar procurações de qualquer tipo, observadas as limitações estabelecidas pela legislação vigente.
8. Velar pelo cumprimento da vontade do fundador, interpretando-a e desenvolvendo-a, se necessário.
9. Acordar sobre a abertura e o encerramento das suas delegações.
10. Estabelecer as diretrizes gerais sobre a distribuição e aplicação dos fundos disponíveis para os propósitos da Fundación.
11. Nomear e capacitar o Diretor Geral da Fundación.
12. Selecionar os beneficiários dos benefícios fundacionais.
13. Aprovar o Plano de Ação e as Contas Anuais (relatório anual, balanço e conta de ganhos e perdas) a submeter ao Protetorado.
14. Estabelecer as orientações gerais sobre a distribuição e aplicação dos fundos disponíveis para os fins prosseguidos pela Fundación.
15. Autorizar a modificação dos investimentos de capital fundacional.
16. Aprovar as nomeações e contratações do pessoal de gestão da Fundación.
17. Alterar o endereço da Fundación, mediante a oportuna modificação dos Estatutos e comunicação ao Protetorado.
18. Adotar acordos sobre a fusão e extinção da Fundación, nos termos previstos nos artigos 30º e 31º dos Estatutos.
19. Delegar seus poderes a um ou mais curadores, exceto aqueles que não podem ser legalmente delegados, entre outros, a aprovação das contas e do Plano de Ação, a modificação dos Estatutos, a fusão e liquidação da Fundación, bem como aqueles atos que requerem a autorização do Protetorado. A delegação de poderes está sujeita à inscrição no Registo de Fundações.
20. Nomear procuradores gerais ou especiais. As procurações gerais devem necessariamente ser registradas no Registro de Fundações.
21. Decidir sobre todos os assuntos não expressamente mencionados nas seções anteriores e que são necessários para a realização dos objetivos fundacionais, desenvolvendo tantas funções quantas forem necessárias sem outros requisitos ou limitações além daquelas expressamente previstas nos Estatutos ou ordenadas por Lei, conforme necessário.

## Seção Três: ESCRITÓRIOS PRINCIPAIS E ÓRGÃOS DA FUNDACIÓN

### Composição

1. Os patronos elegerão um Presidente dentre eles, por maioria de votos e, em qualquer caso, com o voto favorável dos curadores referidos nas alíneas a) a d) do artigo 9.1. dos Estatutos.
2. O Patronato pode nomear um ou mais Vice-Presidentes entre os Patronos, que substituirão o Presidente em caso de ausência ou doença.
3. O Patronato nomeará um Secretário, cargo que poderá ser ocupado por uma pessoa que não seja membro do Patronato, caso em que terá o direito de falar mas não de votar. O Patronato pode nomear um Vice-Secretário, que não precisa ser curador, para assistir o Secretário e substituí-lo no desempenho de suas funções em caso de ausência, impossibilidade ou indisposição.
4. O Patronato pode nomear um Diretor Geral que deve cumprir as condições de capacidade estabelecidas nos Estatutos para os patronos, cargo que, na opinião do Patronato, pode ser remunerado se a referida nomeação couber a uma pessoa que não se qualifica como patrono. O Diretor-Geral será assistido pelo pessoal técnico determinado pelo Patronato.
5. O Patronato poderá ser assistido por uma Comissão Consultiva, que terá as funções de coordenação, assessoria e avaliação das atividades e programas realizados pela Fundación que lhe forem confiados pelo Patronato no momento da sua criação, bem como quaisquer outras que lhe sejam posteriormente atribuídas. A composição, forma de nomeação, procedimento de acesso e ação serão regulamentados em regulamento interno a ser aprovado pelo Patronato.
6. A auto-avaliação do Patronato é uma forma de melhorar o seu desempenho de acordo com os valores com os quais a Fundación Profuturo se identifica. Com a periodicidade estabelecida pelo Patronato, ele auto-avaliará a sua gestão, examinando o cumprimento das suas responsabilidades e deveres e identificará áreas de melhoria na organização e no seu funcionamento.

# CAPÍTULO III: FUNCIONAMENTO E ADOÇÃO DE ACORDOS DO PATRONATO

### Convocação e condução de reuniões

1. As reuniões do Patronato serão convocadas, por escrito e por procedimentos rápidos e seguros, pelo Presidente por sua própria iniciativa ou a pedido de pelo menos um terço dos membros do Patronato. Será convocada, se necessário, duas vezes por ano, com o Secretário anunciando as reuniões com pelo menos cinco dias de antecedência.
2. As reuniões do Patronato serão consideradas validamente constituídas quando pelo menos metade mais um dos seus membros estiver presente, incluindo o Presidente ou, quando apropriado, a pessoa que exerce a Presidência.

### Acordos

1. As resoluções são aprovadas por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.
2. Tais resoluções serão transcritas no livro de atas e autorizadas com as assinaturas do Secretário, com a aprovação do Presidente.
3. O administrador fiduciário afetado deve abster-se de exercer o direito de voto quando a resolução a ser votada pelo Patronato disser respeito às seguintes matérias:
	1. Relação contratual entre a Fundación e o curador, seu representante, seus parentes até o quarto grau, inclusive, ou seu cônjuge ou pessoa ligada por uma relação análoga de afetividade;
	2. Remuneração por serviços prestados pelo curador à Fundación, com excepção dos envolvidos no desempenho das funções que lhe correspondem como membro do Patronato;
	3. Ação de responsabilidade civil contra o patrono.

# CAPÍTULO IV: EQUIPA GESTORA

### Seleção de pessoal

A seleção do pessoal para os perfis exigidos será feita de acordo com os princípios de igualdade, mérito e capacidade.

### Desenvolvimento profissional e igualdade de oportunidades

1. A Fundación Profuturo promoverá o desenvolvimento profissional e pessoal dos seus colaboradores, garantindo a observância dos princípios éticos, a não discriminação e a igualdade de oportunidades.
2. A Fundación garantirá aos seus colaboradores um ambiente livre de riscos à saúde em todas as suas instalações.
3. A Fundación promoverá medidas destinadas a conciliar as responsabilidades pessoais, familiares e profissionais dos seus colaboradores.
4. A Fundación fornecerá aos funcionários os meios apropriados para o bom desempenho de suas funções.

# CAPÍTULO V: ACEITAÇÃO, CUMPRIMENTO, ACOMPANHAMENTO, MODIFICAÇÃO, VIOLAÇÃO E VALIDADE DO CÓDIGO DE BOA GOVERNANÇA

### Aceitação e conformidade

1. Este Código de Boa Governança é aplicável aos órgãos sociais e aos colaboradores da Fundação, que atuarão de acordo com o seu conteúdo.
2. A Fundación divulgará o conteúdo deste Código, publicando-o nos seus canais de acesso à informação.

### Acompanhamento

O acompanhamento e controlo da aplicação do Código de Boa Governança será da responsabilidade do Patronato da Fundación Profuturo, que assegurará a sua divulgação, conhecimento e interpretação, fazendo as recomendações e propostas necessárias para o manter atualizado e melhorar seu conteúdo.

### Modificação

Qualquer modificação ao Código de Boa Governança requererá a aprovação do Patronato da Fundación Profuturo.

### Infração ou não cumprimento

1. Qualquer violação ou violação do Código de Boa Governança deve ser comunicada por quem tiver conhecimento ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Geral da Fundación Profuturo, dependendo de sua natureza, que avaliará o canal a ser dado às informações recebidas.
2. A confidencialidade de tais informações, bem como a identidade da pessoa que as fornece, será garantida.

### Validade

Este Código de Boa Governança foi aprovado na reunião do Patronato da Fundación Profuturo realizada em 31 de maio de 2017 e permanecerá em vigor até que sua modificação seja aprovada.